

DECRETO N.º 3.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPENDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR		
ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA . . .		150.000,00
17.56 — Instituto Oscar Freire		150.000,00
64 — Justiça	150.000,00	

DISPENDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO		
Função	Setor	Categoria de Programação
02	64	05.00
Programação a Cargo do Instituto Oscar Freire		
150.000,00		

ORGAO		CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código		Ementa					
17.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					150.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital			100.000		
	4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		100.000	50.000		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais					
	4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		50.000			
	4.3.5.2	Entidades Estaduais					

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONOMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Subcategoria Econômica
Código	Especificação	Cr\$	Cr\$
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
4.1.0.0	Investimentos		150.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	150.000,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		150.000,00
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	100.000,00	
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	50.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPENDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO		
Função	Setor	Categoria de Programação
64	12	51.01
Programação a Cargo da Universidade de São Paulo		
108.000.000,00		

DISPENDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR		
ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
21 — Administração Geral do Estado . . .		108.000.000,00
21.56 — Universidade de São Paulo		108.000.000,00
12 — Recursos Humanos e Tecnologia	108.000.000,00	

ORGAO		CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código		Ementa					
21.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					108.000.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital			700.000		
	4.3.1.0	Amortização		700.000	82.150.000		
	4.3.1.6	Amortização de Empréstimos Externos					
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		82.150.000	12.830.244		
	4.3.3.2	Entidades Estaduais					
	4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		12.830.244	9.127.756		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais					
	4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		9.127.756	3.192.000		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais					
	4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras		3.192.000			
	4.3.6.2	Entidades Estaduais					

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
Código: 21.04		
Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS		
Código: 04.67.03.00		
CATEGORIA ECONOMICA		Elemento Econômico
Código	Especificação	Cr\$
Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	82.850.000,00
4.1.0.0	Investimentos	82.850.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	82.850.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	82.850.000,00
4.3.1.0	Amortização	700.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	82.150.000,00